

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

Camalaú - Paraíba

**APROVADO**

Em 12/11/99

Câmara Municipal de Camalaú

  
Antonieta Chaves de Souza  
- Presidente -

LEI Nº 206/99.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2000.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, ESTADO DA  
PARAÍBA, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI: °

**ART. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Camalaú, Estado da Paraíba para o Exercício de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 1.848.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**ART. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b><u>1.655.000,00</u></b>
1.1 Receita Tributária	32.700,00	
1.2 Receita Patrimonial	1.700,00	
1.3 Receita de Serviços	10.000,00	
1.4 Transferências Correntes	1.588.000,00	
1.5 Outras Receitas Correntes	<u>22.600,00</u>	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b><u>193.000,00</u></b>
2.1 Alien. Bens Móveis e Imóveis	12.000,00	
2.2 Transferências de Capital	141.000,00	
2.3 Operação de Crédito	<u>40.000,00</u>	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b><u>1.848.000,00</u></b>

**ART. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>1 DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>		
01 Câmara Municipal		180.000,00
02 Gabinete do Prefeito		126.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças		282.960,00
04 Secretaria Municipal de Saúde		277.000,00
05 Secretaria Municipal de Educação		450.000,00
06 Departamento de cultura, Lazer, Esporte e Turismo		90.000,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura		144.000,00
08 Departamento Municipal de Obras e Serviços		162.000,00
09 Departamento de Ações Especiais		126.000,00
Reserva de Contingência		10.040,00
<b>TOTAL</b>		<b><u>1.848.000,00</u></b>

## **2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 Legislativa	180.000,00
02 Jurídica	90.000,00
03 Administração e Planejamento	261.700,00
04 Agricultura	144.000,00
05 Comunicação	4.000,00
08 Educação e Cultura	530.000,00
09 Energia e Recursos Minerais	16.000,00
10 Habitação e Urbanismo	117.000,00
13 Saúde e Saneamento	277.000,00
14 Trabalho	126.000,00
15 Assistência e Previdência	67.260,00
16 Transportes	25.000,00
Reserva de Contingência	10.040,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.848.000,00</b>

ART. 4º - As anulações, remanejamento e transferência de dotações vinculadas ao Poder Legislativo, ocorrerão exclusivamente mediante aprovação pela Câmara Municipal.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 19 de novembro de 1999.

  
**ANTONIETA CHAVES DE SOUSA**  
- Presidenta -

  
**JOSEFA JERÔNIMO HCAVES**  
- Secretária -

  
**JOSÉ DUARTE DE QUEIROZ**  
- 2º Secretário -